

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA

C.N.P.J 45.135.043/0001-12

PRAÇA OSMAR NOVAES, N.º 700 – CENTRO – FONE/FAX: (17) 3661 9099

EMAIL: gabinete@rubineia.sp.gov.br

CEP: 15790-000 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1543/2018.

“Inclui programas na Lei 1521, de 24 de Novembro de 2017, autoriza o Poder Executivo Municipal, abrir crédito adicional especial e dá outras providências”.

Aparecido Goulart, Prefeito Municipal de Rubinéia, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 385.122,93 (trezentos e oitenta e cinco mil, cento e vinte e dois reais e noventa e três centavos), consignado nas seguintes dotações:-

ÓRGÃO:- Poder Executivo

UNID. ORÇAMENTÁRIA:- 02.10.01 – SEÇÃO DE TURISMO

FUNÇÃO:- 23 – Comércio e Serviços

SUBFUNÇÃO:- 695 – Turismo

PROGRAMA:- Turismo

CÓDIGO DO PROGRAMA:- 0012

PROJETO:- Cidade Turística

CÓDIGO DO PROJETO:- 1051

ELEMENTO ECONOMICO:- 4.4.90.51 – Obras e Instalações

VALOR R\$ 385.026,08 (trezentos e oitenta e cinco mil, vinte e seis reais e oito centavos)

FONTE 002– Estadual

CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 100.047

ELEMENTO ECONOMICO:- 4.4.90.51 – Obras e Instalações

VALOR R\$ 96,85 (noventa e seis reais e oitenta e cinco centavos)

FONTE 01 – Municipal

CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 100.047

Art. 2º - O crédito de que trata o Artigo anterior será aberto com recursos de excesso de arrecadação referente ao Convênio nº 122/17-ST-DADE, firmado com a Secretaria de Turismo do Governo do Estado de São Paulo, objetivando obras de Revitalização das Avenidas Centrais do Município (Avenida Machado de Assis, Avenida Guimarães Rosa e Avenida Vinicius de Moraes), com base no Parágrafo 1º, Inciso II e Parágrafo 3º do artigo 43, Lei 4.320/64.

Art. 3º. Todas as despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias vigentes nesta data, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Rubinéia, 12 de março de 2018.

APARECIDO GOULART
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada no mural de avisos do Paço Municipal, local público de costume, na mesma data, nos termos da Lei Orgânica do Município.

IVO DE JESUS RODRIGUES
Chefe de Gabinete